



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº 312/2009.

DATA: 26.05.2009

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação dos Estudantes Universitários Marquenses - ASSEUMAR, e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social e firmar convênio com a Associação dos Estudantes Universitários Marquenses - ASSEUMAR de Capitão Leônidas Marques - Pr, destinada exclusivamente a despesas com transporte dos universitários.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no Art. 1º, serão repassados R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em 09 (nove) meses, distribuídos da seguinte forma:
I - 01 (uma) parcela no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) no início de cada mês.

Art. 3º - A ASSEUMAR, para ter o direito ao recebimento dos recursos, deverá atender às seguintes condições:

- a) Prestar contas ao Executivo Municipal, com parecer do Conselho Fiscal da Associação, sobre os recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de devolução dos valores recebidos e cancelamento do convênio;
- b) Atender às demais condições que serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser assinado entre as partes, após sanção da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES


Classificação Funcional 12.364.12012-028 Apoio ao Ensino Superior

Natureza de Despesa 3350.43.00.00 - Subvenções Sociais

Destin de Recursos 01000 - Recursos Livres

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26 de Maio de 2009.



Renato Tonidandel
Prefeito Municipal